

NOTA TÉCNICA Nº 22/2024/COAPP/SAS

Documento nº 02500.045959/2024-44

Brasília, 2 de agosto de 2024.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação de Saneamento Básico

Assunto: Resultado da certificação do 4º período do 2º ciclo do Progestão no estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 02501.00016/2021-30; Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de consolidar as certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa, bem como ratificar a **aprovação** das metas de **gestão de águas** no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/SP), além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em São Paulo.

Do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II assinado com a SEMIL/SP

1. O Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL/SP), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão de águas** no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 31 **variáveis** de **gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V), que o estado de São Paulo optou em investir recursos próprios na **variável** Plano Estadual de Recursos Hídricos, no valor total de R\$ 1 milhão, distribuídos ao longo dos anos entre 2021 e 2024.

2. As metas de **cooperação** federativa são de atendimento **obrigatório** em todos os períodos de certificação e detêm 50% do peso no cálculo do repasse. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual respondem pelos outros 50% e foram divididas em: Metas de **Gestão de Águas**, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação** do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 4º período do 2º ciclo referente ao ano de 2023

3. No 4º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação** federativa e a **aprovação** pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2023 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2023, conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência

4. A partir do 2º período de avaliação, o contrato também prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do contrato em referência é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

5. O Informe Progestão nº 02, de 10 de maio de 2023, detalhou as condições para avaliação do critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

6. Em junho de 2023, a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03/2023 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que estão no 2º Ciclo do Progestão no ano de 2023 e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2023, do Relatório Progestão 2023, informando que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. No entanto em 12/12/2023 foi enviado o COMUNICADO PROGESTÃO que prorrogou o prazo de encaminhamento do Relatório Progestão 2023, além do envio das informações da Meta I.1 - Integração de dados de usuários de recursos hídricos e da Meta I.3 - Contribuição para difusão de conhecimento, em função da indisponibilidade dos sistemas da ANA em consequência do incidente cibernético ocorrido.

7. Em agosto de 2023, foi enviado o Informe Progestão nº 05-A/2023 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

8. O Informe Progestão nº 06-A, de 02 de agosto de 2023, detalhou os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens especificamente para os estados do 4º período.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, além de diversas demandas terem sido atendidas por e-mail e demais meios de comunicação, foi realizada uma reunião virtual, no dia 18/10/2023, com participação de servidores da SEMIL, DAEE, CETESB, CRH e da ANA. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória nº 30/2023/COAPP/SAS (Doc. nº 066196/2023).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

10. Em atendimento aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, foi encaminhado à ANA, em 31/03/2023, o Ofício CRHi N° 41/2024 (Doc. nº 022301/2023) contendo o Relatório Progestão 2023, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e a aplicação dos recursos do programa no estado até dezembro de 2023.

2. No quadro a seguir apresenta-se o resultado das certificações das metas de cooperação federativa para o estado de São Paulo pelas UORGs responsáveis da ANA.



Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SRE/COINT	Parecer Técnico nº 07/2024/COINT/SRE (Doc. nº 032404/2024)	48,5%
	SPP/COSUB	Nota Técnica nº 22/2024/COSUB/SPP (Doc. nº 030765/2024)	15%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 35/2024/CCAPS/SAS (Doc. nº 032720/2024)	90%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SHE	Nota Técnica nº 3/2024/CCOGI/SHE (Doc. nº 028011/2024)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 29/2024/SGH (Doc. nº 025303/2024)	0%
	SOE	Nota Técnica nº 20/2023/COART/SOE (Doc. nº 024630/2024)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRB/COSEB e SFI/COFIS	Nota Técnica Conjunta nº 2/2023/SRB/SFI (Doc. nº 029126/2024)	85%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

11. O estado de São Paulo atendeu parcialmente as metas de **cooperação federativa**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

12. Sobre a Meta I.1, observa-se que o DAEE, instituição responsável pelo cumprimento da meta, no que diz respeito ao item I, embora tenham alcançado a meta, sofreram penalidade de 10%, pois as informações foram encaminhadas a posteriori do novo prazo estipulado devido ao incidente cibernético sofrido pela ANA (COMUNICADO PROGESTÃO,12/12/2024).

13. Ainda sobre a Meta I.1, no que se refere ao item II, referente aos dados de **poços**, as informações sobre os poços regularizados pelo estado em 2023 não constaram no CNARH, o que levou a perdas na **pontuação**, embora a **consistência** acordada tenha sido avaliada com sucesso.

14. Com relação à meta I.2 sobre **capacitação**, o estado encaminhou a **programação** de capacitação para 2024 e apresentou os dados de capacitados em 2023 para o sistema de informações da capacitação da ANA. A área responsável avaliou que a maioria das ações (23 das 27) realizadas não constavam do plano plurianual de **capacitação**. Importante manter as **programações** anuais aderentes ao plano e justificadas no caso de impedimentos. Registra-se que outras **observações** foram apontadas na Nota Técnica nº 35/2024/CCAPS/SAS que deverão ser incorporadas nas próximas certificações.

15. Quanto ao preenchimento da planilha **padrão** verificou-se a **alteração** de células da planilha em questão e a **ausência** de informações em outras, o que levou também a penalidades na certificação da meta I.2.

16. Sobre a **manutenção** das PCDs (item da meta I.4), cabe registrar que, a **média** do índice de transmissão da rede de alerta ficou abaixo dos 80% exigidos pela área certificadora e



que as justificativas encaminhadas não foram acatadas. Já a definição dos níveis de referências e a produção e divulgação de boletins gerados foram devidamente divulgados e disponibilizados.

17. Em relação a meta I.5 - Atuação em segurança de barragens, a SEMIL não realizou melhorias das faixas de completude de informação no SNISB e, além disso, foi apresentado o Plano de Trabalho com os procedimentos de fiscalização, mas sem os critérios de priorização.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado

18. Tendo mantido a tipologia de gestão “D”, o estado de São Paulo apresenta 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão (Anexo IV), conforme aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH/SP). Para as metas de investimentos (Anexo V) foi aprovado o valor anual de R\$ 250 mil no período 2021 a 2024, sendo R\$ 250 mil em Plano Estadual de Recursos Hídricos.

19. Por meio do Ofício CRHi nº 42/2024 de 27/05/2024 (Doc. nº 028845/2024), após solicitação de prorrogação de prazo, foi encaminhado os formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 e, a posteriori, foi enviado o Ofício CRHi nº48/2024 de 28/05/2024 (Doc. nº 029056/2024) contendo a deliberação do Conselho de Recursos Hídricos – CRH-SP nº285/2024 que comprova a aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação cujos níveis são apresentados na figura a seguir, das 31 variáveis, todas foram alcançadas em 2023, mantendo o nível do ano anterior, com exceção da variável 4.2 – Fiscalização, que se tornou nível 4, cuja justificativa se deu pelo fato da agilidade proporcionada pela outorga eletrônica implementada que possibilitou aos técnicos dedicarem um maior número de horas à fiscalização, uma vez liberados do processamento manual. O formulário de Autoavaliação 2023 foi devidamente certificado pelo CRH/SP e aprovado conforme Deliberação CRH nº 285 de 22 de abril de 2024.

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, também aprovado pelo CRH (Deliberação CRH nº 285 de 22 de abril de 2024) o Estado declarou que, em 2023, investiu R\$ 4.243.737,15 de recursos orçamentários próprios na variável crítica de gestão Plano Estadual de Recursos Hídricos. Assim, atende a meta de investimentos e faz jus ao valor máximo previsto de R\$ 250 mil.



Autoavaliação do estado de São Paulo

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	São Paulo - Tipologia D						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2020	2021	2022	2023	2024
METII.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	4	4	4	4	4	
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		4	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		4	4	4	4	4	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	3	3	3	
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3	3	
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	
		Soma Meta II.2	37		33	34	34	34	34	0
	Valor percentual (%)			89%	103%	103%	103%	103%	0%	
METII.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	3	3	3	3	3	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	3	4	3	3	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	3	3	3	3	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	2.5	Planos de Bacia	4		4	4	4	4	4	
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	
		Soma Meta II.3	29		25	25	26	25	25	0
	Valor percentual (%)			86%	100%	104%	100%	100%	0%	
METII.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		4	4	4	4	4	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	3	3	3	3	
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		4	4	4	4	4	
		Soma Meta II.4	32		30	30	30	30	30	0
	Valor percentual (%)			94%	100%	100%	100%	100%	0%	
METII.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	4	
	4.3	Coabrança	5		4	4	4	4	4	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		4	4	4	4	4	
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3	3	3	3	
		Soma Meta II.5	28		26	26	26	26	27	0
	Valor percentual (%)			93%	100%	100%	100%	104%	0%	

	Variáveis de cumprimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta obrigatória em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Do Fator de Redução

22. Neste 4º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 12/2024/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 025439/2024)	2,586%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2023 – não foi realizada a apresentação na ALESP	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Deliberação CRH nº 282 de 18 de dezembro de 2023.	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2023m – Desembolso foi menor que 50%	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		10,586%

2. **Critério (a)** – em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2023. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de São Paulo tem duas instituições que respondem pela guarda e uso de bens pertencentes a ANA: DAEE e CETESB. O DAEE não atendeu à todas as exigências, uma vez que não apresentou o inventário de bens nem as ocorrências, o que ensejou em um desconto nesse fator de redução.

3. **Critério (b)** – conforme Relatório Progestão 2023 não houve apresentação do Relatório de Gestão de Recursos Hídricos à Assembleia Legislativa do estado de São Paulo - ALESP, o que ensejou o desconto de 4% referente a esse fator.

4. **Critério (c)** – o Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH em 2021. A planilha com os gastos dos recursos Progestão no ano de 2023 foi apresentada, acompanhada da Deliberação nº 282 de 18 de dezembro de 2023 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos que aprova os desembolsos realizados, não havendo assim, redução neste critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2023 apresentam-se as despesas informadas no Relatório Progestão 2023, conforme sintetizado no quadro a seguir.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO EM 2023	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SEMIL)	
Discriminação das Despesas (em R\$)	
PASSAGENS	2023
	4.984,75
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	
	620.602,00
TOTAL DAS DESPESAS	625.586,75
Discriminação das Receitas (em R\$)	
SALDO PROGESTÃO EM 31/DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR	2023
	2.286.473,59
PARCELA(S) PROGESTÃO TRANSFERIDA NO ANO	
	806.177,60
RENDIMENTOS TOTAL AO FINAL DO ANO	
	164.199,96
TOTAL DAS RECEITAS	3.256.851,15
SALDO PROGESTÃO 2023	2.631.264,40
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO VALOR ACUMULADO	19,21%

6. Observa-se que, segundo a SEMIL, as despesas realizadas ficaram aquém do planejado para 2023 e abaixo de 50%. Portanto, haverá desconto nesse critério.

7. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a*, *b*, *c* e *d* é de **10,586%**.

Da solicitação da parcela

8. Por meio do Ofício CRHi nº 63/2024 de 31/07/2024 (Doc. nº 045692/2024), a SEMIL solicita a liberação da 4ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

9. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2023 pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos /SP, com alcance das metas estaduais de gestão de águas e alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **88,85%** e apuração do Fator de Redução no valor de **10,6 %** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 820.908,39** (oitocentos e vinte mil, novecentos e oito reais e trinta e nove centavos), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da SEMIL prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

10. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMIL, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ELMAR ANDRADE DE CASTRO
Gestora do Contrato nº 007/2021/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 119, de 21 de março de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMIL - SP para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às
Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas								
	Gestor do Contrato:										
4	Estado:	SP									
	TIPOLOGIA	D									
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL										
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 4 - 2º Ciclo								
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)					
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		0,97	4,85					
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,30	1,5					
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,90	9					
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10					
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5					
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	0,00	0					
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,85	8,5					
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi		Mi*Pi (%)				
					mi	Mi					
II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10				
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1						
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1						
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1						
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1						
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		SIM	1						
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		OBRIGATÓRIA	1						
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1						
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1						
	\sum mi Bloco II.1			MÍNIMO: 7	9						
	II.2 Planejamento	2.1		Balanço Hídrico	5			OBRIGATÓRIA	1	1	5
		2.2		Divisão Hidrográfica				OBRIGATÓRIA	1		
		2.3		Planejamento Estratégico				OBRIGATÓRIA	1		
		2.4		Plano Estadual de Recursos Hídricos				OBRIGATÓRIA	1		
		2.5		Planos de Bacias				SIM	1		
		2.6		Enquadramento				SIM	1		
		2.7		Estudos Especiais de Gestão				SIM	1		
	\sum mi Bloco II.2			MÍNIMO: 6	7						
	II.3 Informação e suporte	3.1		Base Cartográfica	5			OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA	1							
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	OBRIGATÓRIA	1							
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	OBRIGATÓRIA	1							
3.5		Sistema de Informações	SIM	1							
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	SIM	1							
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	SIM	1							
3.8		Gestão de Eventos Críticos	OBRIGATÓRIA	1							
\sum mi Bloco II.3		MÍNIMO: 6	8								
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5				
	4.2	Fiscalização		OBRIGATÓRIA	1						
	4.3	Cobrança		SIM	1						
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1						
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1						
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1						
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1						
\sum mi Bloco II.4		MÍNIMO: 5	7								
II. Metas Estaduais (Anexo V)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)					
II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1	25					
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações									
	3	Planejamento Estratégico									
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		4.243.737,15							
	5	Sistema de Informações									
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos									
	7	Fiscalização									
	\sum investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil							
Fator de Redução (FR)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Pprogestão (%)							
				Valor investido (R\$)							
				Ano de Exercício							
				Vmax (R\$)							
				Vparcela (R\$)							
	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	2,586	88,85	100	250.000,00					
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4								
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		2023						
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		1.000.000,00						
Total do Fator de Redução			10,586	820.908,39							

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)